



**Processo nº 002/2025**

**Contrato nº 001/2025**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE  
SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA NUN DESIGN  
GRÁFICO LTDA, NO VALOR DE R\$ 34.600,00 (TRINTA E  
QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)".**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF 67.175.539/0001-52, com sede à Av. Dr. Augusto de Toledo nº. 255, Santa Paula, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente, **MARISA CATALÃO CAMPOZANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.134.212-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.206.918-44, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado a **NUN DESIGN GRÁFICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.462.161/0001-50 com sede à Rua Rio Grande do Sul 1460 – apto. 20 Bloco 2 – Santo Antonio – São Caetano do Sul – SP – Cep: 09510-021 Telefone: 11-2965 0523, neste ato representada por **Roberta Sernagiotto Soares**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.957.329-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 295.041.708-62, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e acordado previsto no art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato que tem por objetivo a prestação de Design Gráfico e Diagramação para Criação de artes On-line e Off-Line para Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, firmado em 25/06/2025, mantendo-se na integra todos os serviços contratados.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- **Revista Raízes nº 70:** Novo Projeto gráfico (CAPA – MIOLO) R\$ 1.000,00

Diagramação, Editoração, Imagens e fechamento de arquivo para impressão e versão digital R\$ 5.200,00

- **Revista Raízes nº 71:** Diagramação, Editoração, Imagens e fechamento de arquivo para impressão e versão digital R\$ 5.200,00

- **Pinacoteca:** Exposição 1 (previsão julho) R\$ 3.000,00

Exposição 2 (previsão outubro) R\$ 3.000,00

- **Espaço do Forno:** Exposição 1 (previsão agosto) R\$ 2.550,00

Exposição 2 (previsão dezembro) R\$ 2.550,00

- **Salão Expositivo Espaço Verde Chico Mendes:** Exposição 1 (previsão junho) R\$ 3.200,00

Exposição 2 (previsão setembro) R\$ 3.200,00

Exposição 3 (previsão Dezembro) R\$ 3.200,00

- **Espaço anexo à prefeitura SELJ:** Exposição 1 (previsão junho) R\$ 1.250,00

Exposição 2 (previsão novembro) R\$ 1.250,00

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá executar os serviços de confecção de acordo com a necessidade da Contratante. Os arquivos com a Arte Final dos materiais a serem executados serão encaminhados via e-mail pela Contratada. Na impossibilidade de envio por e-mail, a Contratada deverá providenciar a entrega, na sede da Contratante, do CD contendo os arquivos com a Arte Final.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS



Todos os serviços deverão ser executados em 15 (quinze) dias, após a emissão de cada solicitação, emitida pela Contratante; de acordo com as necessidades da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

Os itens serão solicitados conforme necessidade durante o período do contrato, ou seja, não será feito o pedido de todos os itens de uma só vez, e sim quando houver demanda.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

Raízes nº 70 : R\$ 5.200,00; Raízes nº 71: R\$ 5.200,00; Pinacoteca 2 exposições R\$ 6.000,00; Espaço do Forno 2 exposições R\$ 5.100,00; Espaço Verde Chico Mendes 3 exposições: R\$ 9.600,00 e SELJ 2 exposições R\$ 2.500,00.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO**

A empresa Contratada deverá emitir, ao final de cada mês, Nota Fiscal Fatura dos serviços executados calculada de acordo com as necessidades executadas referentes às solicitações e de acordo com o preço especificado na proposta, e entregá-la ao Setor de Compras da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul para a devida aprovação da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado sempre 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e aprovação dos itens pela Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:



Multa por atraso: 1 % (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

Constatada a inexecução contratual ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, será a Contratada intimada da intenção da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Fundação providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Fundação, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Fundação e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

Eventuais atrasos na liquidação das faturas darão ensejo a juros de mora de 0,1% (um centésimo de percentual) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de **25/06/2025** à **25/06/2026**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

O presente Contrato onera a verba nº. 05.01.00.13.392.1200.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO CONTRATUAL**

A Contratante fiscalizará a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato. Sendo a **GESTÃO** do presente contrato a servidora Sra. Maria Teresa de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.421.268-30 conforme Portaria nº 009/2025, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul poderá rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas da Lei 14.133/2021, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam reconhecidos os direitos da Fundação, em caso da rescisão administrativa, prevista na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade da contratada: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como aquelas pactuadas no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração das condições deste Contrato dar-se-á através de celebração de adendo, que passará a fazer parte integrante do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem, desde já, o FORO da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assim, por estarem acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de duas testemunhas.

São Caetano do Sul, 25 de Junho de 2025.

Marisa Catalão Campozana  
Presidente da Fundação Pró-Memória

---

Roberta Sernagiotto Soares  
Nun Design Gráfico Ltda

TESTEMUNHAS:

---

---